

Mesa de Controvérsias sobre Terra e Território

Apresentação

Data: 4 e 5 de novembro de 2014

Local: Setor Hoteleiro Sul Qd 05 Bl. G – Hotel Carlton - Brasília/DF

1. Acúmulos dos debates e proposições do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)

Nos últimos anos, o CONSEA tem discutido com representantes da sociedade civil e de governo a situação de insegurança alimentar e nutricional grave dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, o que resultou na aprovação de várias proposições enviadas à Presidência da República e aos órgãos pertinentes, tais como a Exposição de Motivos nº 016/2008, Exposição de Motivos nº 010/2009, Exposição de Motivos nº 008/2010, a Exposição de Motivos nº 012/2011, a Exposição de Motivos 010/2012 e a Exposição de Motivos 006/2013. O acesso à terra e ao território são questões recorrentes nas discussões e nos documentos do CONSEA reafirmados como condição *sine qua non* para a garantia da realização do direito humano à alimentação e dos demais direitos fundamentais, significando que os modos de organização, os sistemas agroextrativistas e os hábitos alimentares dos povos tradicionais originários, dos indígenas, e dos tradicionais ciganos e de matriz africana e de todas as comunidades como quilombolas, extrativistas, quebradeiras de coco e pescadores(as) artesanais estão estreitamente ligados à terra e aos territórios, não podendo ser tratados de forma dissociada – o que se aplica também à população negra sem acesso à terra e território.

Apesar dos esforços governamentais, poucos avanços concretos foram alcançados, tanto na perspectiva dos próprios sujeitos de direito quanto a partir da análise da série histórica de indicadores de segurança alimentar e nutricional dessas populações.

Recentemente, o Relatório sobre a Situação de Segurança Alimentar Global da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) aponta que, apesar de ter deixado o mapa da fome mundial, o Brasil apresenta índices altos de insegurança alimentar e nutricional entre os povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. A taxa de mortalidade infantil entre os povos indígenas foi reduzido de 75/mil nascidos vivos em 2000 para 42/mil em 2009, porém continua 2,5 vezes maior

em relação à população brasileira. Entre as comunidades quilombolas, 26% das crianças menores de 5 anos apresentam desnutrição crônica e 15% a desnutrição aguda¹.

Diante deste cenário, a responsabilidade de modificar esse quadro de insegurança alimentar e nutricional deve ser compartilhada pelos três Poderes, nas três esferas da federação, tendo como base e reafirmando os princípios do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no qual, o Poder Público e a sociedade civil deverão buscar assegurar o direito humano à alimentação adequada, como previsto no art. 1º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (LOSAN). Ademais, o princípio da intersetorialidade nas políticas públicas é condição para a abordagem eficaz da complexidade da realidade desses povos.

Os conflitos fundiários entre o setor agropecuário de grande porte e povos indígenas e povos e comunidades tradicionais tem se acirrado de maneira alarmante, o que aponta para a urgência de enfrentamento definitivo da questão e de harmonização e diálogo do posicionamento dos distintos Poderes. Além das questões fundiárias citadas, os impactos das grandes obras sobre esses recursos naturais e a degradação ambiental em muitas terras indígenas e territórios de povos e comunidades tradicionais em função do uso intensivo do solo, do desmatamento, da perda da biodiversidade e a contaminação das águas por agrotóxicos provocados pelos latifundiários são fatores determinantes nas condições de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional em que se encontram esses povos e comunidades. Processo similar, é perceptível no meio urbano como consequência do avanço da urbanização e da especulação imobiliária.

Nesse sentido, entende-se que para avançar nas ações sobre acesso à terra, território e direito humano à alimentação adequada é fundamental debater modelos de desenvolvimento e suas determinantes quanto ao acesso à terra e efetivação do direito humano à alimentação adequada. Para tanto, é necessário abordar o papel, em todas as esferas de governo, dos três poderes da república no reconhecimento e efetivação de direitos à terra no Brasil, assim como as estratégias e lutas dos movimentos populares pela efetivação de direitos territoriais já positivados na Constituição, bem como para que não haja retrocesso no reconhecimento jurídico desses direitos.

No contexto de conflitos coletivos pela terra rural é necessário destacar que as comunidades quilombolas e os povos indígenas têm assegurados na Constituição

¹ Percebe-se que o distanciamento dos hábitos tradicionais tem colocado os povos originários e os povos e comunidades tradicionais a mercê de doenças ligadas à má alimentação, tais como obesidades e diabetes.

Federal direitos à terra. Contudo, os extrativistas, ribeirinhos, pescadores², os povos tradicionais de matriz africana, as comunidades faxinalenses, as comunidades de fundo de pasto, as comunidades de pescadores artesanais, entre outras, não têm, propriamente, direito à terra aos territórios positivados em lei.

Cumpra ainda destacar que a necessária discussão sobre a política de reforma agrária. Entendendo que essa política deve contribuir para o reconhecimento e cumprimento da função social da terra, nas dimensões trabalhista, sociocultural, econômica e ambiental, conforme previsto na Constituição. Essa política, contudo, envolve severas disputas e discussões que transcende as áreas econômica, social e política.

Além das questões supracitadas, existem outros tipos de disputa, tais como o modelo de unidades de conservação integral e das unidades de uso sustentável, bem como a questão da terra e do território em meio urbano para os indígenas não aldeados e os povos tradicionais de matriz africana.

2. Objetivo geral:

Discutir as diferentes concepções do direito à terra e ao território e sua relação com o Direito Humano à Alimentação Adequada na ótica dos Três Poderes e dos sujeitos de direitos e construir propostas para atuação do Estado brasileiro.

2.1. Objetivos específicos:

- Dialogar com os Três Poderes e com a sociedade civil a respeito dos rumos do direito de acesso à terra e ao território no Brasil e das recorrentes violações de direitos, considerando os processos de regulamentação dos marcos legais internacionais no Brasil;
- Discutir o estágio da realização do direito de acesso à terra e ao território dos(as) camponeses(as), povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais e sua relação com o modelo de desenvolvimento predominante no Brasil e seus impactos sobre a realidade social e sobre a realização do direito humano à alimentação adequada no campo e na cidade;

² Apesar de, a princípio, não ser possível falar em direito à terra para pescadores, é necessário salientar a importância do acesso às áreas propícias para a prática da pesca artesanal, que se constituem no território necessário à manutenção desse modo de vida.

- Apresentar propostas para o enfrentamento das violações do direito à terra ao território, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil na perspectiva do direito humano à alimentação adequada.

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

4 de novembro de 2014 – 1º dia

1ª mesa (manhã) – Direito Humano à Alimentação Adequada, Modelos de Desenvolvimento e Acesso à Terra e ao Território – 8h30 às 12h30

***Ementa:** Debater os paradigmas de desenvolvimento e sua relação com o acesso à terra e ao território e a relação deste com a realização do direito humano à alimentação adequada. Nesse contexto, há a expectativa de que as falas abordem o papel dos camponeses, agricultores(as), povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no desenvolvimento do país e tragam à tona reflexões críticas relativas aos processos de reforma agrária e de regularização fundiária no Brasil, incluindo análises sobre políticas públicas como o Programa Terra Legal, Sistema das Unidades de Conservação e outros, e suas implicações sobre o sistema alimentar nacional.*

Proposta de integrantes da mesa:

***Moderação da Mesa:** Edgard Moura, Consea Nacional*

1. Panorama do reconhecimento do direito à terra para os camponeses e povos e comunidades tradicionais – **Bernardo Mançano Fernandes** - Coordenador do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe – UNESP – SP
2. Impactos da agricultura de grande escala nos sistemas alimentares regionais – **Kátia Abreu**, presidente da Confederação Nacional da Agricultura.
3. Políticas públicas de regularização fundiária no Brasil - **Laudemir André Müller**, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.
4. Camponeses, acesso à terra, desenvolvimento e alimentação adequada – **Gilmar Moura**, Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST).
5. Indígenas, acesso à terra, etnodesenvolvimento e alimentação adequada - **Joênia Wapixana**, Presidente da Comissão Especial de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas da Ordem dos Advogados do Brasil.

***Debatedores pré-inscritos:** Diretora Luana Arantes (Seppir); FUNAI, ICMbio, Representante de diversos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais*

2ª mesa (tarde) – O mandato constitucional da função social da terra e a realização do direito humano à alimentação adequada – 14h às 18h

Ementa: Aprofundar o debate sobre a função social da terra, a questão da propriedade privada e os direitos dos povos originários e o impacto das diferentes interpretações jurídicas sobre a realização do direito humano à alimentação adequada no Brasil.

Proposta de integrantes da mesa:

Moderação da Mesa: José de Ribamar de Araújo e Silva, Consea Nacional

1. A constitucionalização do direito humano à alimentação adequada e a função social da terra – **Deputado Paulo Teixeira**, Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional.
2. Estrutura fundiária e sistemas alimentares no Brasil: posse da terra, produtividade, porte das propriedades rurais, produtividade e produção de alimentos – **Deputado Luis Carlos Heinze**, coordenador da Frente Parlamentar da Agropecuária.
3. Papel do Poder Judiciário na implementação dos direitos à terra e ao território – **Kenarik Boujikian**, Co-fundadora e Ex-Presidente da Associação dos Juízes pela Democracia.
4. Perspectivas do Poder Executivo para a reforma agrária no Brasil – **Carlos Mário Guedes de Guedes**, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
5. Acesso à terra como elemento da efetivação do direito humano à alimentação adequada: **Júlio Barbosa de Aquino**, Reserva Extrativista Chico Mendes.

Debatedores pré-inscritos: CONAQ, indígenas e ciganos e povos tradicionais de matriz africana

5 de novembro de 2014 – 2º dia

3ª mesa (manhã) – Estado, conflitos fundiários, criminalização e violação do Direito Humano à Alimentação – 9h00 às 12h30

Ementa: Refletir sobre as causas dos conflitos fundiários registrados no Brasil e o tratamento dado a eles pelo Estado, bem como analisar as visões predominantes nas instituições públicas brasileiras sobre a questão agrária e contribuir para identificar a relação dos conflitos com o agravamento da condição de insegurança alimentar e nutricional de diversos segmentos populacionais, em especial camponeses, indígenas e povos e comunidades tradicionais.

Proposta de integrantes da mesa:

Moderação da Mesa: representante da CP4, Consea Nacional

1. Violações do direito humano à terra e ao território e à alimentação adequada: debate na Plataforma de Direitos Humanos da Sociedade Civil sobre a Terra - **Darci Frigo**, Plataforma DHESCA.
2. O direito à terra e ao território, conflitos no campo e violações dos direitos humanos no Brasil – **Deputado Assis do Couto**, presidente Comissão de Direitos Humanos e Minorias.
3. Poder Judiciário e efetivação das políticas públicas de acesso à terra e sua relação com a mediação de conflitos: experiência do fórum de mediação de conflitos fundiários – **Rodrigo Rigamonte Fonseca**, Juiz da 1ª Vara do Tribunal Regional Federal em Ipatinga, Minas Gerais.
4. O papel do Ministério Público Federal na efetivação das políticas públicas de acesso à terra e sua relação com a mediação de conflitos – **Deborah Duprat**, Subprocuradora-Geral da República.
5. Papel do Poder Executivo na promoção do acesso à terra e na prevenção e resolução de conflitos – **José Eduardo Cardozo**, Ministro de Estado da Justiça.

Debatedores pré-inscritos: Secretaria de Direitos Humanos, representantes da Pastoral da Terra, da Apoinme, da Atyguaçu e da FIAN Brasil.

4ª mesa (tarde) – Perspectivas e propostas para a realização do direito humano à alimentação e do direito à terra e território – 14h às 17h

Ementa: Discutir as perspectivas e os rumos da efetivação do direito à terra e ao território na ótica da segurança alimentar e nutricional a luz do direito humano à alimentação adequada no cenário nacional e internacional e abordar a relação entre as políticas de conservação da biodiversidade e os diferentes usos da terra e do território pelos diferentes segmentos dos povos e comunidades tradicionais.

Proposta de integrantes da mesa:

Moderação da Mesa: Maria Emília Lisboa Pacheco, presidenta do CONSEA

1. Políticas de preservação ambiental e realização do direito à terra e ao território – **Carlos Dayrell**, Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA).
2. Alterações normativas e impactos sobre a realização do direito à terra e ao território de povos e comunidades tradicionais – **Denildo Rdrigues de Moraes**, representante da Coordenação Nacional de Comunidades Quilombolas

3. A relação entre o direito humano à alimentação adequada e o direito à terra e ao território na perspectiva de gênero – **Sandra Marli R. Rodrigues**, MMC e CONSEA
4. Os Planos Diretores, Políticas Municipais e o direito à terra e ao território de povos e comunidades tradicionais – **Chico Brito**, Prefeito de Embu das Artes

Debatedores pré inscritos: Silvany Euclênio (Seppir), outros a definir

Encerramento – 17h às 18h

Considerações finais e apontamentos para uma agenda de trabalho - **Maria Emília Lisboa Pacheco**, Presidenta do Consea Nacional